



apresentados sobre o desempenho econômico-financeiro da Companhia indicam uma razoável suscetibilidade de uma possível, senão provável descontinuidade operacional. Tais riscos e incertezas quanto à sua capacidade de continuidade operacional estão diretamente relacionados aos indicadores econômico-financeiros estipulados como metodologia apropriada para avaliação da capacidade de alcance das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007. Enfatizamos, portanto, que em nenhum dos indicadores (margem líquida sem depreciação e amortização; grau de endividamento; retorno sobre patrimônio líquido; e suficiência de caixa) a Companhia obteria os índices referenciais mínimos estabelecidos na Lei. Dessa forma, não houve o cumprimento da primeira etapa do processo de comprovação de capacidade econômica, já que a Companhia não apresentou requerimento até a data prevista (31/12/2021), conforme Art. 10 do Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021. Como consequência, é possível inferir que, conforme preconiza o Art. 20 do Decreto: *serão considerados irregulares os contratos de programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário caso o prestador não comprove sua capacidade econômico-financeira nos termos do disposto neste Decreto.*

3.3 Contratos de Concessões não Renovados

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 a Companhia presta serviços para 52 municípios do Estado do Pará, sendo que apenas 08 municípios estão com suas concessões regulares, 35 municípios funcionam com convênio de cooperação e 09 municípios não tem acordo de cooperação e os contratos de concessão estão vencidos. Em dezembro de 2019 foi celebrado o 1º Novo Negócio da Companhia em 20 anos, o Convênio de Cooperação com o município de Senador José Porfírio.

A administração da Companhia, mantém no Ativo Imobilizado Técnico Líquido o montante R\$ 8.079 mil, e no Intangível o valor de R\$ 850.039 mil, correspondentes aos ativos de estrutura, de uso geral ou administrativos da Companhia utilizados na prestação de serviços nesses municípios. Não nos foi possível determinar os impactos do processo de adaptação dos contratos de concessão à nova lei do Marco Regulatório, e seus efeitos sobre os ativos intangíveis e imobilizados da Companhia.

Em relação aos contratos de concessão que estão vencidos e que a Companhia continua prestando os serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de esgotos, ensejando no reconhecimento de receitas e despesas. Adota-se, portanto, o princípio contábil da representação fidedigna e mantém-se a amortização do ativo intangível pela vida útil do bem, tendo em vista que apesar de não existir a formalização do contrato de concessão/programa a Companhia continua exercendo as suas atividades como se de fato existisse (não reconhecendo valores de contas a receber dos poderes concedentes em razão da venda dos ativos residuais que integram a estrutura de saneamento dessas municípios), ou seja, primazia da essência sobre a forma. Por tais motivos, é que não modificamos nossa opinião em razão do assunto. Não obstante, julga-se oportuno que a Companhia busque a formalização da sua atuação nesses municípios, o que só deve ocorrer após a efetiva aderência aos preceitos do Novo Marco Regulatório (Lei nº 14.026/2020), que, inclusive, estabelece a obrigação de licitação para todos os novos contratos.

3.4 Contrato Águas do Guamá

Conforme Nota Explicativa nº 16, enfatizamos a existência do Contrato nº 038/2016 – celebrado entre Companhia e Águas do Guamá Rede de Distribuição e Saneamento SPE LTDA, com objeto de locação de ativos, precedida da Concessão do Direito Real de Uso das Áreas para a implantação das obras e serviços visa ao aumento da capacidade de abastecimento da população e à eficiência do sistema produtor das Unidades Norte e Sul, na região metropolitana de Belém. Até o início do exercício de 2022, tal contrato, com valor inicial de R\$ 249.373 Mil, já registrava custos incorridos pelo consórcio Águas do Guamá na monta de 295.524 Mil.

Esse instrumento deveria ter sido registrado em 2016, porém os serviços foram autorizados e iniciados, sem nenhum registro contábil. Em 2021, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração questionaram a ausência de registro contábil deste contrato e, após análise, a Gerência de Contabilidade solicitou parecer jurídico para respaldar os registros a serem realizados, haja vista, que o registro contábil, dependendo do tratamento dispensado, traria impactos tributários relevantes, assim como impactos na composição de tarifas (Agências Reguladoras).

No exercício de 2022 houve a contratação de consultoria jurídica e contábil para opinar em relação aos parâmetros a serem utilizados na contabilização do instrumento. Todavia, até o encerramento desse Relatório ainda não havia sido definido pela Diretoria Financeira como os registros contábeis seriam realizados, inclusive com efeitos retroativos.

A legislação tributária brasileira tem elevado grau de complexidade o que aumenta o risco inerente ao assunto. Assim sendo, a avaliação

da exposição, a mensuração, reconhecimento e divulgação dos valores relativos a esse Contrato requer significativo julgamento profissional e larga sustentação legal, o que pode resultar em mudanças substanciais na exposição patrimonial da Companhia.

Além dos fatos acima, após a expedição do Termo de Aceitação Provisório de Obras firmado em 27/10/2022, o Consórcio “Águas SPE” pleiteou (por meio das Faturas de Locação nº 001 e 002/336) o início do pagamento do Valor Mensal de Locação (VML) por parte da Companhia de R\$ 5.798 Mil cada fatura, alegando o início da Fase de Operação Assistida (etapa 2 do contrato). A cobrança foi inicialmente acatada, conforme Despacho do Gestor Geral do Núcleo Gestor de Redução de Perdas (NGRP) e contestada em momento seguinte (conforme Nota Técnica nº 03/2023 e Parecer nº 02/2023 do NDRP), onde firmou-se entendimento de que sucessivas intercorrências durante a execução do contrato nº 38/2016 resultaram no não consequimento do objeto contrato na sua totalidade.

Destaca-se que no contrato tem tela, Águas SPE tem contraprestação garantida pelo penhor de recebíveis da Companhia. E que o consórcio já notificou extrajudicialmente a Companhia em razão do inadimplemento das faturas emitidas. Em face de todo exposto, julgamos que os fatos relacionados ao Contrato têm alta possibilidade de ensejarem superveniências passivas futuras em face da Companhia (336 parcelas de R\$ 5.798 Mil, atualizáveis anualmente), tendo em vista o não pagamento dessas parcelas, e a possibilidade que o Consórcio ajuíze o pleito, podendo, inclusive, afetar o montante das provisões para litígios judiciais da Companhia.

3.5 Possibilidade de prescrição de Ativo Fiscal em função do cenário deficitário.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, a Companhia possui crédito de ativo fiscal diferido do imposto de renda e da contribuição social, calculados com base no saldo de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, no montante de R\$ 70.248 mil.

A realização dos saldos de créditos fiscais diferidos depende da apuração de lucros tributáveis nos exercícios subsequentes e/ou de eventuais compensações com novos programas de parcelamentos do governo federal caso venha conceder tal permissão. Porquanto, a própria NBC TG 32 – Tributos Sobre o Lucro classifica a existência de prejuízos fiscais não utilizados como uma “forte evidência de que futuros lucros tributáveis podem não estar disponíveis”, acreditamos que a atual conjuntura da Companhia vai ao encontro ao que sinaliza a Norma, pois tem apurado prejuízos acumulados, pelo menos, desde o exercício de 2015. Destaca-se, ainda, que não obtivemos evidências apropriadas de que o programa de recomposição/recuperação tarifária venha a se concretizar num horizonte aproximado, embora haja indícios robustos de que a Companhia conseguirá compensar parte desses valores nos parcelamentos de dívidas fazendárias.

Ainda assim, considerando que os resultados futuros podem não corresponder com às expectativas da administração da Companhia (que vem apresentando prejuízos sucessivos), os saldos dos ativos fiscais diferidos estarão sujeitos a ajustes contábeis, tendo em vista sua baixa expectativa de geração de benefícios econômicos no que tange ao alcance de resultados tributáveis no futuro. Tais ajustes, quando realizados, gerarão reflexo sobre os saldos das contas envolvidas do Ativo Não Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido, além de interferirem em bases de cálculo de apuração de tributos.

3.6 Seguro de eventuais sinistros

Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, a Companhia não possui cobertura de apólice de seguro em vigência que garanta indenização em caso de eventual sinistro sobre seus bens patrimoniais: prédios, equipamentos, móveis e utensílios e instalações.

V – PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA's) são aqueles que, reputamos de maior relevância em função de sua materialidade financeira ou sua complexidade operacional, conforme o caso, a partir de nosso julgamento profissional, os quais foram considerados os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

5.1 Inexistência de uma Solução de ERP

A Companhia não possui sistema integrado de gestão, baseado numa plataforma de ERP (Enterprise Resource Planning) que viabilize a integração das informações contábeis, patrimoniais, financeiras, administrativas e de departamento de pessoal, visando obter informações fidedignas geradas por estes setores. Atualmente, a Companhia opera com três tecnologias de banco de dados: PostgreSQL no sistema comercial, Oracle no sistema de RH e ADABAS nos sistemas mais antigos.